

Processo NUP n°: 00000.0.036747/2024

Interessada: Diretoria de Convênios e Programas Habitacionais

Assunto: Parecer técnico referente a qualificação técnica Residencial Ipê Amarelo

PARECER TÉCNICO N° 002/2024/DPS/SEHAFES

Em resposta ao Despacho 991/2024-SUCOL/SEFIN, conforme previsto no item 9.3 do Termo de Referência, segue a análise referente à documentação técnica apresentada pela empresa **CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – CNPJ: 38.461.884/0001-54**, seguindo os itens 9.2.2, do Termo de Referência (Habilitação Técnica relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Portaria n° 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades) e 12.14 do Edital de Pregão Eletrônico n° 041/2024:

1. COMPROVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL:

Conforme o Parecer Técnico N° 001/2024/DPS/SEHAFES, a empresa em questão, não atendeu ao requisito de comprovação de realização das ações do projeto de trabalho social, em específico, **não foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por contratantes (órgãos públicos ou privados) ou Declarações de instituições contratantes que comprovassem a realização das atividades e a execução das ações específicas requeridas, sendo considerada **NÃO HABILITADA**.

Assim, de acordo as disposições sobre Qualificação Técnicas previstas no inciso I, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa apresentou uma **Declaração de Execução Contratual e Técnica, referente ao Contrato 002/2022, conforme consta no NUP n° 00000.0.036747/2024**.

Desta forma, analisamos a **Declaração de Execução Contratual e Técnica referente ao Contrato 002/2022** – emitido pela Prefeitura Estado do Rio de Janeiro – Município de Macaé, observa-se que consta o **período de execução do contrato ocorre no período de 26/01/2022 a 26/07/2023, contudo, a Declaração foi emitida em 27 de fevereiro de 2023**. Ocorre que, na data da emissão da Declaração, o contrato ainda não estava encerrado, assim, a mesma não atesta o desenvolvimento de ações do Projeto de Trabalho Social, na área da



política habitacional e/ou saneamentos vinculados, a programas ou projetos do governo federal, vez que o contrato pode ter sido rescindido, não executado, ou aplicado qualquer penalidade, dentre outros, não atestando a fiel execução.

Assim, a Declaração de Execução Contratual e Técnica referente ao Contrato 002/2022, apresentada pela empresa, não atende os requisitos propostos no item 9.2.2., II do Termo de Referência, e item 12.14.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Sendo assim, a empresa foi considerada **NÃO HABILITADA**.

Retornem-se os autos à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para prosseguimento.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2024.

Francisca Rivânia Pereira do Nascimento
Técnica Social

Helena Barbosa dos Santos
Diretora de Projetos Sociais